



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220

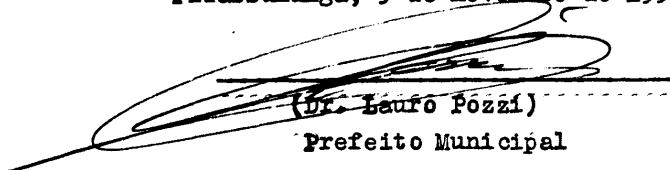
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) a fim de atender ao pagamento da sexta-parte atrasada dos seguintes funcionários:- Atanázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Art. 2º - O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

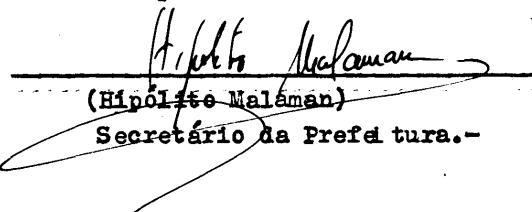
Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 1953.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-